



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS

Regimento Interno da Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas
Agregadas – COMEMDV

CAPÍTULO I - Do Nome, Natureza, Sede, Foro e Propósitos

Art. 1º - A Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas – COMEMDV é uma organização religiosa, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Marechal Mallet, 811, bairro de Magalhães Bastos – CEP: 21.745-091.

Parágrafo único – Deixamos bem claro que **nenhum** ministro, igreja ou ministério é obrigado a se filiar em qualquer convenção, porém juntos podemos crescer de maneira saudável nas áreas espiritual, teológica e administrativa.

Art. 2º - São propósitos desta Convenção:

I - Reviver e continuar a história das igrejas evangélicas, tendo a Bíblia como regra de fé e prática e os princípios éticos, morais e espirituais do Evangelho Pentecostal;

II - Ser um fórum fraterno e voluntário de reflexão, estratégias e cooperação, priorizando a evangelização e missões no Brasil e até os confins da Terra, respeitando o papel e missão da Igreja;

III - Congregar, promover a comunhão e o ministério cristão evangélico;

IV - Promover a responsabilidade social da Igreja, especialmente nas áreas da educação, cultura e comunicação;

V – Proporcionar orientação e apoio de ordem ministerial, espiritual, eclesial, jurídico, contábil e administrativo.

VI – Oferecer as pequenas igrejas e ministérios independentes uma estrutura para capacitação ministerial.

VII – Apoiar o desenvolvimento e crescimento das igrejas e ministérios independentes.

VIII – Promover, através do Instituto Educacional Moria Logos, a formação, qualificação e educação continuada dos convenionados, dos obreiros e membros das igrejas e ministérios.

CAPÍTULO II - Dos Filiados: Direitos e Deveres

Art. 3º - São filiados desta Convenção após receberem parecer favorável do Conselho Geral:

I - Ministros do evangelho que solicitarem, voluntariamente, a sua inscrição, desde que comprovem ser devidamente ordenados ou consagrados, possuidores de carta de apresentação expedida por sua igreja ou ministério;

II – Ministérios e Igrejas evangélicas que solicitarem a sua inscrição através do seu representante legal;

III – Instituições congêneres quando solicitadas através do seu representante legal.

Parágrafo 1º – Consideram-se ministros do evangelho os cargos eclesiásticos de pastor, evangelista e presbítero.

Parágrafo 2º – Os ministros que não possuem documento de ordenação/consagração poderão obtê-lo pela Convenção após análise do Conselho Geral.

Parágrafo 3º – A pedido dos pastores filiados poderão ser separados como obreiros os candidatos a Diácono e Diaconisa para ocuparem os referidos cargos em suas igrejas, porém os mesmos não poderão se filiar a Convenção.

Parágrafo 4º – Os procedimentos que trata o parágrafo acima estão previstos no anexo III deste regimento.

Parágrafo 5º – Todos os filiados têm iguais direitos e deveres, não havendo categorias com vantagens especiais. (Art. 55 NCC)

Art. 4º - São direitos dos filiados da Convenção desde que estejam em situação regular:

I - Participar das Assembleias Convencionais e de todas as programações promovidas pela Convenção, com direito à voz e voto;

- II - Ocupar cargos e funções do Conselho Geral;
- III – Receberem, gratuitamente, documentos pertinentes, com exceção dos documentos de ordenação/consagração;
- IV - Assistir às reuniões do Conselho Geral.

Art. 5º - São deveres dos filiados da Convenção:

- I - Obedecer à Bíblia, ao credo doutrinário das igrejas evangélicas (anexo 1) e às normas convencionais;
- II - Participar das Assembleias Convencionais e renovar a sua inscrição anualmente, no mês de janeiro, com o respectivo pagamento da taxa de renovação.

Parágrafo único - Perderá a condição de filiado o convencional que descumprir as normas deste artigo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - A Convenção não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de seus convencionados, igrejas e ministérios registrados, e nem estes responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da COMEMDV.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos

Art. 7º - São órgãos da Convenção:

- I – Assembleia Convencional;
- II – Conselho Geral;
- III – Diretoria Executiva.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros rotativos será de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Convencional do 2º semestre A-1 e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos filiados presentes.

Art. 9º - Nenhuma remuneração será devida a quaisquer filiados de órgãos da Convenção pelo exercício de suas funções.

Seção I - Da Assembleia Convencional

Art. 10 - A Assembleia Convencional será semestral, sempre convocada pelo Presidente da Convenção ou partir de requerimento de um quinto dos filiados da Convenção, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e pauta própria, realizada preferencialmente no mês de março para o 1º semestre e mês de outubro para o 2º semestre, para as seguintes finalidades:

I – Eleger os Conselheiros Rotativos;

II - Debater temas que promovam a unidade, o desenvolvimento da Igreja, os propósitos e princípios desta Convenção.

Parágrafo único – O edital da Assembleia Convencional será afixado no quadro de avisos da Convenção e publicado no jornal “A Convenção em Ação”.

Seção II - Do Conselho Geral

Art. 11 - Conselho Geral será composto de 3 (três) conselheiros permanentes e 9 (nove) conselheiros rotativos num total de 12 (doze).

§1º - Os conselheiros permanentes serão os integrantes da Diretoria da ADMB-DV, excluindo seu Pastor Presidente.

§2º - Os conselheiros rotativos serão eleitos pela Assembleia Convencional.

§3º - O Conselho se reunirá nos meses de março, julho e novembro.

§4º - O presidente do Conselho Geral é o Presidente da ADMB-DV, sendo representante espiritual da Convenção, a quem compete convocar e presidir a Assembleia Convencional e o Conselho Geral, fazer pronunciamentos de interesse geral em defesa da ética, da justiça e dos valores cristãos, não respondendo judicialmente, por ser esta uma prerrogativa do Presidente da ADMB-DV.

Art. 12 - São finalidades do Conselho Geral:

I - Reformar este regimento;

II - Deliberar sobre todos os temas que não são privativos da Assembleia, como também orientação espiritual, missionária, social e ética da Convenção;

III – Analisar os pedidos de filiação de ministros, igrejas, ministérios e instituições congêneres a Convenção dando o parecer quanto à aprovação ou não;

IV – Analisar os pedidos de desligamento por motivo de força maior;

V – Analisar e julgar os filiados que contrariam o presente regimento;

VI - Analisar e julgar os filiados que contrariam os critérios estabelecidos em nossa fé (Anexo I);

VII – Apreciar as informações quanto aos inadimplentes e procurar uma solução, atentos que se tratam de irmãos em Cristo que talvez estejam em situação financeira difícil;

VIII – Receber e analisar os pedidos das igrejas e ministérios filiados para se tornar igreja filiada do Ministério Deus é Vida, informando sobre as vantagens e desvantagens de tal processo;

IX – Estabelecer escalas de pastores na sede da Convenção para atendimento espiritual e administrativo;

X – Receber, analisar e julgar os pedidos de ordenação/consagração feitos pelos interessados;

XI – Estabelecer escalas de visitas às igrejas que solicitarem um filiado da Convenção;

XII – Estabelecer escala de visita de uma comissão da Convenção as igrejas que assim solicitarem;

Parágrafo 1º – Todas as visitas deverão ser agendadas. Não haverá visitas “surpresas” as igrejas, ministérios e instituições congêneres filiados a Convenção.

Parágrafo 2º – O Conselho Geral analisará, nos pedidos de filiação, a igreja e ministério quanto à doutrina bíblica e costumes utilizados na mesma, conforme anexos I e II.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria é o órgão executivo da Convenção, sendo formado pela Diretoria da ADMB-DV.

§ 1º - O Presidente da Convenção e Diretor Executivo é o Pastor Presidente da ADMB-DV;

§ 2º - A Diretoria se reunirá nos meses de março, julho e novembro, juntamente com a reunião do Conselho Geral;

§ 3º - A Diretoria Executiva, em relação a Convenção, seguirá as decisões emanadas pela Assembleia Convencional e/ou pelo Conselho Geral;

§ 4º - As decisões da Assembleia Convencional e do Conselho Geral deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus filiados, cabendo ao Presidente da Convenção e do Conselho Geral, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 4º - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva estão previstas no Regimento Interno da ADMB-DV.

CAPITULO IV – Das receitas

Art. 14 - A receita da Convenção é constituída de ofertas, auxílios, legados, contribuições dos seus filiados, doações de igrejas, ministérios e de outras entidades jurídicas públicas ou privadas incorporadas e administradas pela ADMB-DV.

§ único - Todos os recursos necessários ao funcionamento da Convenção serão fornecidos pela ADMB-DV.

CAPITULO V – Do patrimônio

Art. 15 – A Convenção não constituirá patrimônio, sendo as receitas destinadas exclusivamente para cumprir as suas propostas regimentais.

§ único - Todos os utensílios necessários ao funcionamento da Convenção serão fornecidos pela ADMB-DV.

CAPITULO VI – Do processo de filiação

Art. 16 – O processo de filiação far-se-á pelas seguintes etapas:

I – Orientação ao candidato sobre a Convenção;

II – Seguir as orientações do anexo 3 deste Regimento Interno;

III – Apresentação da documentação prevista no Art. 17 deste Regimento Interno;

IV – Aprovação pelo Conselho Geral;

V – Pagamento da anuidade;

VI – Apresentação em Assembleia Convencional.

Parágrafo 1º – Em caso de filiação de igreja ou ministério o processo de filiação somente será realizado com o Pastor Presidente.

Parágrafo 2º – Para os demais ministros a responsabilidade de execução dos itens I, II, IV e V serão do Pastor Presidente da igreja ou ministério.

Parágrafo 3º – Os obreiros somente poderão ser filiar em caso de filiação da igreja ou ministério.

CAPITULO VII – Documentação

Art. 17 – Para ter seu pedido de filiação analisado na Convenção o ministro do evangelho e instituições devem apresentar as seguintes documentações:

I – Conforme anexo 6 – Lista de documentos para obreiros;

II – Conforme anexo 14 – Lista de documentos para instituições (ministério, igreja, congênere).

Parágrafo 1º - O responsável legal que deseja filiar sua igreja, ministério ou instituição congênere deve apresentar a documentação do anexo 6 e do anexo 14.

Parágrafo 2º - O Conselho Geral somente fará a análise do pedido de filiação que estiver com a documentação completa.

Parágrafo 3º - Após a aprovação pelo Conselho Geral o filiado fará o pagamento da anuidade e será recebido provisoriamente até a apresentação em Assembleia Convencional.

Parágrafo 4º - O ministro do evangelho leigo (que não possui o Curso Básico de Teologia) deverá corrigir esta situação no prazo máximo de 3 (três) anos, após recebidos na Convenção.

Parágrafo 5º - O ministro do evangelho que não possui o ensino fundamental completo (antigo 1º grau) deverá corrigir esta situação no prazo máximo de 3 (três) anos, após recebidos na Convenção.

Art. 18 – Depois de ordenados na Convenção os ministros (pastores e evangelistas) terão direito a seguinte documentação:

I – Ata de ordenação;

II – Diploma de ordenação.

Art. 19 – Depois de consagrados na Convenção os presbíteros terão direito a seguinte documentação:

I – Certificado de consagração.

Art. 20 – Depois de separados os diáconos e diaconisas terão direito a seguinte documentação:

I – Certificado de separação ao diaconato.

Art. 21 – Depois de recebidos na Convenção os ministros (Pastores, Evangelistas e Presbíteros) terão direito a seguinte documentação:

I – Credencial;

II – Ata de Filiação;

III – Certificado de Filiação.

Art. 22 – Depois de recebidos na Convenção as instituições congêneres (igreja, ministério, seminário, etc) terão direito a seguinte documentação:

I – Certificado de Filiação;

II – Certificado de funcionamento (somente para igrejas e ministérios);

III – Selo de filiação.

Parágrafo único – Cada instituição congênere terá direito a 1 (um) selo de filiação. Quantidades maiores serão fornecidas após pagamento de indenização.

CAPITULO VIII - Das Disposições Gerais

Art. 23 – Não filiamos ou apoiamos:

I – Pastores ou quaisquer obreiros itinerantes;

II – Apóstolos (restrito aos escolhidos por Cristo e o previsto para substituir Judas Iscariotes);

III – Bispos, Arcebispos, Primaz, Capelães (não são cargos eclesiásticos, mas funções);

IV – Missionários (devem ser registrados nas juntas missionárias);

- V – Cantores, grupos de dança, grupos musicais, etc;
- VI – Políticos já eleitos ou em campanha;
- VII – Outros ministérios sem apoio bíblico, incluindo os autodenominados de levitas.

Art. 24 – Não realizamos:

- I – Empréstimos (devem ser buscados juntos as instituições financeiras);
- II – Shows Gospel;
- III – Campanhas para candidatos aos cargos políticos;
- IV – Parcerias com instituições não evangélicas, com exceção daquelas de interesse dos filiados, tais como: plano funerário, plano de saúde, etc. Deve ser discutido em Assembleia Convencional.
- V – Divulgação de cantores, bandas, músicos, entidades evangélicas ou não (devem ser realizadas por agências de propagandas);
- VI – A confecção e distribuição de títulos honoríficos;
- VII – O recebimento, para qualquer filiado, de título honorífico, menções, honrarias, etc para entrega em Assembleia Convencional (isto deve ser realizado diretamente entre as partes).

Art. 25 – Não recomendamos:

- I – Pregadores;
- II – Músicos, bandas ou cantores evangélicos;
- III – Nenhum filiado para receber homenagem de qualquer natureza;
- IV – Nenhum filiado a cargo público eletivo.

Art. 26 – Só haverá interferência nas igrejas/ministérios/instituições congêneres filiadas, se houver um pedido por escrito do representante legal ao Presidente da Convenção.

Art. 27 - O Conselho Geral poderá instituir Secretarias necessárias ao planejamento e execução de atividades específicas, como: evangelismo com crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, estratégias de evangelização e missões, publicações, mídias sociais e comunicação, educação e cultura, ação social, museu e história,

patrimônio, cerimonial, relações institucionais, cidadania e ação social, assessoria jurídica, contábil e outros assuntos.

Parágrafo único – O preparo, apoio e manutenção do campo missionário serão exclusivos da “Junta Missionária Portas Abertas”.

Art. 28 - A Convenção poderá ter representação em cada unidade da federação brasileira e em cada país onde houver demanda justificável de convencionais. Fica desde já estabelecida representação no Rio de Janeiro, na Estrada Marechal Mallet, 811 em Magalhães Bastos.

Art. 29 - O jornal “A Convenção em Ação”, em forma digital ou impressa, é o órgão oficial de divulgação da Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas – COMEMDV disponível no blog <https://www.comemdv.blogspot.com/>.

Art. 30 - A Convenção será representada pela bandeira oficial com fundo branco e a logomarca da Convenção. Seu hino oficial será o de número 144 da Harpa Cristã (“Vem à Assembleia”).

Art. 31 - A forma sugerida de tratamento entre os convencionais é a palavra IRMÃO, e, no caso de Presidente, IRMÃO-presidente.

Art. 32 - Esta Convenção poderá desenvolver fraternidade, cooperação e convênio com outras organizações religiosas e instituições públicas e privadas.

Art. 33 - A Convenção somente poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus filiados, em assembleia legalmente convocada para esse fim, ocasião em que também deliberará sobre o patrimônio remanescente, se houver, destinando-o ao Ministério Deus é Vida, solvidos os seus compromissos.

Art. 34 - O Regimento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de abril de 2019.

Pastor Presidente da ADMB-DV

Secretário da ADMB-DV

Anexos:

1 – Nossa fé;

2 – Análise quanto às doutrinas bíblicas e costumes;

3 – Ordenação, consagração e filiação de ministros do evangelho;

- 4 – Carta de apresentação do pastor da igreja para ordenação/consagração/separação de obreiros;
- 5 – Ficha para ordenação/consagração/separação de obreiros;
- 6 – Lista de documentos;
- 7 – Declaração de residência;
- 8 – Certificado de filiação de instituições;
- 9 – Certificado de filiação de obreiros;
- 10 – Certificado de funcionamento;
- 11 – Selo de filiação;
- 12 – Ofício de solicitação de filiação a COMEMDV;
- 13 – Termo de compromisso com a COMEMDV;
- 14 – Lista de documentos para instituições (ministério, igreja, congêneres);
- 15 – Carta de declaração de apto para função de obreiros.

Anexo 1 - Nossa fé

1- Cremos em um só Deus eternamente subsistente em três pessoas distintas: Deus o Pai, o Filho e o Espírito Santo. Dt 6.24; Mt 28.19 e Mc 12.29.

2- Cremos na inspiração verbal e divina da Bíblia Sagrada. Única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter do cristão. 2 Tm 3.14-17.

3- Cremos no nascimento virginal de Jesus Cristo, em sua morte vicária e expiatória, em sua ressurreição corporal de entre os mortos, e em sua ascensão gloriosa aos céus. Is 7.14; Lc 1.26-31; Lc 24.4-7 e At 1.9.

4- Cremos na pecaminosidade do homem que o destituiu da glória de Deus e que somente através do arrependimento dos seus pecados, a fé na obra expiatória de Jesus Cristo o pode restaurar a Deus. Rm 3.23; At 3.19 e Rm 10.9.

5- Cremos na necessidade absoluta do novo nascimento pela fé em Jesus Cristo pelo poder atuante do Espírito Santo e pela eficácia da Palavra de Deus, a fim de tornar o ser humano apto para herdar a vida eterna nos céus. Jo 3.3-8; Rm 10.17 e Jo 3.16.

6- Cremos no perdão dos pecados, na salvação presente e perfeita e na eterna justificação da alma recebida gratuitamente de Deus através de Jesus Cristo. At 10.43; Rm 10.13; Hb 7.25; Rm 3.24-26 e Hb 5.9.

7- Cremos no batismo bíblico, como fé cristã, efetuado por imersão do corpo inteiro de uma só vez em águas.

a. Modo do Batismo – por imersão;

b. Fórmula do Batismo – em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo;

c. Autoridade do Batismo – em nome de Jesus Cristo. Mt 28.19; At 2.38; Rm 6.1-6 e Cl 2.12.

8- Cremos na Santa Ceia como elemento simbólico da celebração do sacrifício vicário de Jesus Cristo, privilégio da comunhão dos crentes entre si e seu Salvador, oficiada com os dois elementos físicos distintos: o suco da uva e o pão. Mt 26.26-29 e 1 Co 11.23-33.

9- Cremos no batismo no Espírito Santo que nos é ministrado por Jesus Cristo com a evidência de falar em outras línguas e na atualidade dos nove dons espirituais ministrados pelo Espírito Santo para a edificação da Igreja. Pv 1.23; Is 35.6,7; Jl 2.28; Mt 3.11; Mc 16.16; At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1-7; 1 Co 12.10; 14.2,4 e 1 Co 12.1-12.

10- Cremos na santificação ocorrida em duas fases distintas:

a. absoluta e definitiva: feita por Jesus Cristo retirando o novo crente do mundo e o introduzindo no seu corpo;

b. relativa e progressiva: mantida pelo crente em sua separação do efeito pernicioso do século presente, numa demonstração de fé cristã do eterno poder de Deus em sua vida e da sua fidelidade ao seu Salvador. Jo 17.19; Hb 9.14; 1 Pe 1.15; 1 Jo 2.15.

11- Cremos na chamada ministerial específica e distinta para o crente, por Jesus Cristo, a fim de evangelizar o mundo e edificar a sua igreja. Mc 16.15-20; Ef 4.11-16 e 1 Tm 4.6-16.

12- Cremos que todos os crentes, após o arrebatamento da Igreja, comparecerão ante o tribunal de Cristo, nos céus, para receberem a recompensa dos seus feitos em prol da obra da fé cristã na terra. 2 Co 15.10; Mt 18.18-20; Mc 16.20; Lc 24.49; At 2.45-47 e Ap 14.13.

13- Cremos na segunda vinda pré-milenial de Jesus Cristo em duas fases distintas:

a. primeira, invisível ao mundo, para arrebatá-la a sua Igreja da terra antes da Grande Tribulação;

b. segunda, visível e juntamente com a Igreja glorificada, para destruir o império do anticristo, para salvar os remanescentes de Israel, para julgar as nações e instalar o Milênio. 1 Ts 4.16,17; 1 Co 15.51-54; Ap 20.4; Zc 14.5; Jd 14 e Ap 17.14.

14- Cremos no Reino Milenial de Cristo com sua Igreja glorificada e com Israel salva, o qual regerá as nações da terra, estabelecerá a paz universal e recompensará os povos que ajudaram a Israel. Ap 1.7; 20.1-6; Ez 37.21,22; Zc 3.19,20; Rm 11.27,30; Sl 72.38 e Mq 4.3,4.

15- Cremos no juízo vindouro que condenará os infiéis e terminará a dispensação física do ser humano sobre a face da terra. Dn 12.2; Ap 20.11-15; Mt 25.46; Mc 9.43-48 e Ap 19.20.

16- Cremos no novo céu, na nova terra, na vida eterna de gozo para os fiéis e na condenação eterna para os infiéis. Mt 25.46; 2 Pe 3.13; Ap 21.22 e Mc 16.16.

Anexo 2 – Análise quanto às doutrinas bíblicas e costumes

"Tu, porém, fala o que convém à sã doutrina". (Tt 2.1)

A NECESSIDADE DA Sã DOCTRINA:

- Preservar dos falsos profetas: (Mt 24.24; Mt 7.15).
- Preservar das heresias e apostasias: (II Ts 2.3; I Tm 4. 1-2).
- Para não corromper nosso entendimento: (II Ts 2.2).
- Devemos guardar as tradições: (II Ts 2.15).
- Proporciona-nos a segurança da salvação em Cristo: (I Tm 4:16).F. Santifica-nos: (Jo 17:14-17).
- Tornar-nos sábios: (II Tm 3:15).
- Tornar-nos obedientes: (Rm. 6.17).

A SUFICIÊNCIA DA Sã DOCTRINA:

- Ninguém poderá alterar a doutrina: (Gl 1.8).
- Ninguém poderá ensinar outra doutrina: (I Tm 1.3).

Aspectos a serem analisados:

Quanto à doutrina bíblica:

- Quem é Deus? Quem é Jesus? Quem é o Espírito Santo?
- Ensino sobre: pecado, morte, expiação, bem, mal, anjos, etc...
- Como se dá a salvação da humanidade?
- Quais os elementos do culto? Qual a finalidade do culto cristão?
- Qual é a autoridade máxima para o ensino bíblico na igreja?
- Existe ensinamento sistemático? (EBD, EBO, Culto de doutrina, etc...)
- Como se dá o preparo dos obreiros? (formação e educação continuada)

Quanto aos costumes:

- Qual a vestimenta do ministro do evangelho? Como é o traje dos demais obreiros?

- Quais as orientações do pastor da igreja ou ministério aos membros quanto às vestimentas?

Anexo 3 – Ordenação, consagração e recebimento de ministros do evangelho

A ordenação e consagração de ministros do evangelho se processarão da seguinte forma:

- 1) O Pastor Presidente fará a entrevista do candidato juntamente com a esposa.
- 2) Será indispensável à entrevista particular com a esposa, para saber o testemunho do marido no lar e se ela aprova a escolha dele para ser um ministro do evangelho.
- 3) Após aprovação do Pastor Presidente o candidato será orientado quanto à documentação necessária.
- 4) Não havendo nenhuma pendência nas certidões exigidas, caso não possua, o candidato será encaminhado para o Curso de Formação de Obreiros – Pastor/Evangelista/Presbítero (CFO-Pr/Ev/Pb), de acordo com as normas do Instituto Educacional Moria Logos.
- 5) Sendo o candidato aprovado no CFO será apresentado ao Conselho Geral e ao Presidente da Convenção pelo Pastor Presidente.
- 6) Na próxima AGO será consagrado e recebido pela Convenção.

A filiação de ministros do evangelho se processará da seguinte forma:

- 1) O Pastor Presidente apresentará a documentação prevista ao Conselho Geral.
- 2) Não havendo nenhuma pendência nas certidões exigidas, caso não possua, o candidato será encaminhado para o Curso de Formação de Obreiros – Pastor/Evangelista/Presbítero (CFO-Pr/Ev/Pb), de acordo com as normas do Instituto Educacional Moria Logos. O Pastor Presidente poderá emitir uma declaração que o obreiro está apto para função.
- 3) Sendo o candidato aprovado no CFO ou declarado apto para função será apresentado ao Conselho Geral e ao Presidente da Convenção pelo Pastor Presidente.
- 4) Na próxima AGO será recebido pela Convenção.

Os processos serão instruídos com a seguinte documentação:

§ 1º Para candidatos à consagração e candidatos à filiação de ministros:

a) Anexos 4, 5 e 6 deste regimento.

§ 2º - O processo de consagração/recebimento por filiação do candidato pode ser interrompido pelo Presidente da Convenção ou Conselho Geral a qualquer momento, desde que haja motivos suficientes para tal decisão.

Anexo 4 – Carta de apresentação do pastor da igreja para ordenação/consagração/separação de obreiros.

(cabeçalho da igreja)

_____, ____ de _____ de _____

Do Pastor _____

Ao Sr Presidente da COMEMDV.

Assunto: Ordenação/Consagração/Separação de obreiros

A paz do Senhor Jesus!

1. Trata o presente do documento sobre apresentação de candidatos.
2. Apresento o irmão _____, para ser consagrado ao santo ministério no cargo de pastor (ou evangelista).
3. Apresento a(o) irmã(o) _____, para ser separado para o cargo de presbítero (ou diácono/diaconisa).
4. Declaro que o candidato é dizimista fiel e que é aluno da EBD.
5. Informo que o(s) candidato(s) foi(foram) avaliado(s) por este pastor e recebeu (receberam) o aval da igreja local.

Atenciosamente,

Fulano de Tal

Dirigente

Anexo 5 – Ficha para ordenação/consagração/separação de obreiros.



Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas
Estr Marechal Mallet, 811 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro – RJ - CEP:
21745-091

CNPJ: 34.8783.379/0001-66

Ficha para ordenação/consagração/separação de obreiros.

Dados Pessoais

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____
Estado Civil: _____ Tipo Sanguíneo: _____
Data de Casamento: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Estado: _____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
E- mail: _____

Dados Eclesiásticos

Membro desde: _____ Data de batismo: _____
Data de batismo com Espírito Santo: _____
Cargo atual: _____ Data de consagração: _____

PASTOR

SECRETÁRIO(A)

Anexo 6 – Lista de documentos para obreiros.

Nome do candidato:		Cargo pretendido:
Ordem	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	1 foto 3X4 colorida atualizada com fundo branco. Homens: terno e gravata, barba feita. Mulheres: cabelos presos, sem adereços e maquiagem.	
2	Cópia da certidão de casamento, da identidade (RG) e CPF.	
3	Certidão de nada consta SERASA / SPC do CPF).	
4	Atestado de bons antecedentes obtido no site da Polícia Federal em http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais	
5	Termo de compromisso assinado.	
6	Cópia do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou justificativa.	
7	Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência.	
8	Cópia de certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental (antigo 1º grau). Caso não possua terá até 3 (três) anos para corrigir esta situação.	
9	Cópia de certificado de conclusão e histórico escolar do Curso Básico de Teologia. Somente para Pr/Ev/Pb. Caso não possua terá até 3 (três) anos para corrigir esta situação.	
10	Comprovante do Curso de Formação de Obreiros (Pr/Ev/Pb/Dc). (Ou declaração do Pastor Presidente que está apto para função. Ver anexo 15).	
11	Carta de apresentação da Igreja ou Ministério para ordenação (ou consagração ou separação) declarando que o candidato é dizimista fiel e que é aluno da EBD OU Ofício de solicitação de filiação anexar o comprovante de Ordenação (Pastor/Evangelista), de consagração (Presbítero).	

A falta de algum destes documentos impede a análise do Conselho Geral.

Observações:

Anexo 7 – Declaração de residência.

Ilmo. Sr. Presidente da COMEMDV

Eu _____

documento de identidade _____ órgão exp. _____

CPF _____ nacionalidade _____

naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____

celular _____ e- mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Rio de Janeiro, ____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

Anexo 8 – Certificado de filiação de instituições.

CERTIFICADO FILIAÇÃO



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS
COMEMDV - CNPJ: 34.873.379/0001-66

O Presidente da COMEMDV, de acordo com as normais regimentais internas, declara para os devidos fins, que a **(Nome em negrito)**, situada (endereço completo com CEP), é filiada a esta Convenção, sendo registrada sob nº ____.

Válido até: 31/01/____.

A Constituição Federal, no artigo: 5º VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Anexo 9 – Certificado de filiação de obreiros.

CERTIFICADO FILIAÇÃO



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS
COMEMDV - CNPJ: 34.873.379/0001-66

O Presidente da COMEMDV, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, confere a **FULANO DE TAL**, CPF Nr _____.____.____-__ , o presente certificado por satisfazer as condições previstas de filiação a **CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS**, sendo registrado sob o N° _____ em __/__/__ no cargo eclesiástico de **PASTOR (Evangelista ou Presbítero)**.

Anexo 10 – Certificado de funcionamento.

CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PARA O ANO DE _____.



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS
COMEMDV - CNPJ: 34.873.379/0001-66

O Presidente da COMEMDV, de acordo com as normais regimentais internas, declara para os devidos fins, que a **(Nome em negrito)**, situada (endereço completo com CEP), registrada sob nº ___/(ano) é supervisionada por esta Convenção, sendo uma unidade divulgadora do Evangelho de Jesus Cristo, conforme as orientações contidas em Marcos capítulo 16 versículo 15: "E disse-lhes: *Ide por todo o mundo, pregai o evangelho a toda criatura*".

Pedimos as nossas autoridades que colaborem com nossos obreiros e Ministros do Evangelho.

Funcionamento:

Domingo: EBD – 08h. Culto: 19h. **Terça:** Culto: 19h. **Quarta:** Culto: 19h.

Obs: Algumas atividades evangelísticas extraordinárias poderão acontecer esporadicamente.

Válido até: 31/01/_____.

A Constituição Federal, no artigo: 5º VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

Selo da COMEMDV

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

Anexo 11 – Selo de filiação (somente para instituições).



Anexo 12 – Ofício de solicitação de filiação a COMEMDV.

(cabeçalho da igreja)

_____, ____ de _____ de _____

Ofício Nr _____

Do Pastor _____

Ao Sr Presidente da COMEMDV.

Assunto: Solicitação (faz)

Anexo: Comprovante de Ordenação (Pastor/Evangelista), de consagração (Presbítero) com histórico ministerial.

A paz do Senhor Jesus!

1. Trata o presente de solicitação de filiação de Ministro (ou Igreja / ministério / Instituição congênere).
2. Apresento o irmão _____, Pastor (Evangelista ou Presbítero) para ser recebido como filiado na COMEMDV.
3. Apresento a Igreja (ou ministério/Instituição congênere) nome, endereço completo, CNPJ (se possuir) para ser recebido como filiado na COMEMDV. (Incluir o nome e CPF do responsável legal da Instituição).
4. Informo que o houve o aval da igreja local.

Atenciosamente,

Fulano de Tal

Pastor Presidente

Atenção:

- Os números 1 e 4 são obrigatórios em qualquer ofício.
- Os números 2 e 3 poderão combinados, se houver o pedido de filiação do ministro e da igreja. Em caso de filiação de ministério/igreja o Pastor Presidente será filiado automaticamente, por isso, neste ofício deve constar o nome do mesmo.
- Anexo: Somente para obreiro. Caso o obreiro não possua deverá solicitar a documentação a Convenção.

Anexo 13 – Termo de compromisso com a COMEMDV.

(cabeçalho da igreja/ministério/congênera)

Termo de compromisso com a COMEMDV

_____, ____ de _____ de _____

Eu, _____, firmo com a COMEMDV o presente termo de compromisso nos seguintes teores:

1. Prometo cumprir as decisões da Assembleia Convencional, do Conselho Geral e do Presidente da Convenção.
2. Prometo cumprir o Regimento Interno da COMEMDV quanto aos meus deveres e obrigações, em contrapartida espero que a Convenção cumpra para comigo, minha instituição (congênera, igreja ou ministério) suas obrigações descritas no mesmo documento.
3. Prometo cumprir o Regimento Interno da COMEMDV quanto aos meus deveres e obrigações, em contrapartida espero que a Convenção cumpra para comigo suas obrigações descritas no mesmo documento.
4. Declaro que cumpro os meus deveres junto aos governos federal, estadual e municipal, tais como: pagamentos de taxas, impostos, tributos, contas de serviços delegados, imposto de renda de pessoa física e jurídica, etc..
5. Declaro que cumpro minhas obrigações sociais, ambientais, sanitárias, de segurança, etc junto à sociedade, principalmente, no entorno da localização da instituição a qual represento.

Atenciosamente,

Fulano de Tal

Atenção:

- Instituições: preencher de 1,2,4 e 5.
- Filiações: preencher de 1,3 e 4.

Anexo 14 – Lista de documentos para instituições (ministério, igreja, congêneres).

Ordem	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	1 foto colorida tamanho mínimo (resolução 800x600) da frente da instituição (ministério, igreja ou congêneres).	
2	Cópia do contrato social ou estatuto.	
3	Cópia da identidade (RG) e CPF do responsável pela instituição.	
4	Comprovante de inscrição e situação cadastral. Veja em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	
5	Declaração de fé.	
6	Somente para instituições congêneres: informar qual o ramo de atuação e um breve histórico das atividades.	
7	Termo de compromisso com a COMEMDV.	

A falta de algum destes documentos impede a análise do Conselho Geral.

Observações:

Anexo 15 – Carta de declaração de apto para função de obreiros.

(cabeçalho da igreja)

_____, ____ de _____ de _____

Do Pastor _____

Ao Sr Presidente da COMEMDV.

Assunto: Declaração de apto para função

A paz do Senhor Jesus!

1. Trata o presente do documento sobre declaração de apto para função.
2. Apresento o irmão _____, para ser consagrado ao santo ministério no cargo de pastor (ou evangelista).
3. Apresento a(o) irmã(o) _____, para ser separado para o cargo de presbítero (ou diácono/diaconisa).
4. Declaro que o(s) mesmo(s) está(ão) apto(s) para função.

Atenciosamente,

Fulano de Tal

Dirigente